ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.064078/2024-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.064078/2024-07, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 13132892/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARRES destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no âmbito da assistência especializada (DAE/FMS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA			**C.N.P.J.**		43.496.995/0001-36
ESTRADA DA ARROZEIRA, Nº 510, TÉRREO, CENTRO, ELDORADO DO SUL/RS, CEP: 92.990-000			**Insc. Estadual**		267/0037814
REP.: ELIANE LOURENÇO			**Fone:**		(51) 99657-9975
E-MAIL: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br / cirurgicasantahelena@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO Jogo de 2 eletrodos multifuncionais ADULTO, para marcapasso transcutâneo e desfibrilador externo automático, pré- conectados, descartáveis, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, com cabo de no	16827	453771	270 (Unidade)	**R$ 225,00**	**R$ 60.750,00**

mínimo 180 cm, compatível com os equipamentos Cardiomax 8 e ISIS, marca INSTRAMED, registro ANVISA: 10242950016. **REGISTRO ANVISA: 82521399008** **MARCA: EURODEFIPADS/AMYDI** **FABRICANTE: AMYDI-MED ELECTRONICS TECH CO.** **PROCEDENCIA: IMPORTADO/CHINA** **MODELO/VERSÃO: ELETRODO DEA ISIS**					
ITEM 02: ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL Jogo de 2 eletrodos multifuncionais INFANTIL, para marcapasso transcutâneo e desfibrilador externo automático, pré- conectados, descartáveis, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, com cabo de no mínimo 180 cm, compatível com os equipamentos Cardiomax 8 e ISIS marca INSTRAMED, registro ANVISA: 10242950016. **REGISTRO ANVISA: 82521399008** **MARCA: EURODEFIPADS/AMYDI** **FABRICANTE:** **AMYDI-MED ELECTRONICS TECH CO.** **PROCEDENCIA: IMPORTADO/CHINA** **MODELO/VERSÃO: ELETRODO DEA**	16827	453772	180 (Unidade)	**R$ 240,00**	**R$ 43.200,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 04: ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO Jogo de 2 eletrodos multifuncionais ADULTO, para marcapasso transcutâneo e desfibrilador externo automático, pré- conectados, descartáveis, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, com cabo de no mínimo 180 cm, compatível com os equipamentos Cardiomax 8 e ISIS, marca INSTRAMED, registro ANVISA: 10242950016. **REGISTRO ANVISA: 82521399008** **MARCA: EURODEFIPADS/AMYDI** **FABRICANTE: AMYDI-MED ELECTRONICS TECH CO.** **PROCEDENCIA: IMPORTADO/CHINA** **MODELO/VERSÃO: ELETRODO DEA ISIS**	16827	453771	30 (Unidade)	**R$ 225,00**	**6.750,00**
ITEM 05: ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL Jogo de 2 eletrodos multifuncionais INFANTIL, para marcapasso transcutâneo e desfibrilador externo automático, pré- conectados, descartáveis, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, com cabo de no mínimo 180 cm, compatível com os equipamentos Cardiomax 8 e ISIS marca INSTRAMED, registro ANVISA: 10242950016. **REGISTRO ANVISA: 82521399008** **MARCA: EURODEFIPADS/AMYDI**	16827	453772	20 (Unidade)	**R$ 240,00**	**R$ 4.800,00**

FABRICANTE: AMYDI-MED ELECTRONICS TECH CO. PROCEDENCIA: IMPORTADO/CHINA MODELO/VERSÃO: ELETRODO DEA ISIS					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 14: MÁSCARA LARÍNGEA Máscara descartável, para acesso supraglótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não-nocivo a saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; CUFF de vedação reforçado, duplo sendo o primeiro destinado a promover a selagem da via aérea possibilitando a ventilação com pressões positivas iguais ou superiores a 30 cmH2O, e o segundo em sua porção distal a fim de impedir o refluxo e regurgitação e garantir a passagem da sonda gástrica; anatômico com válvula e linha de insuflação de balão separada do tubo e que permita a verificação da pressão; barras de proteção contra obstrução da epiglote. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. **REGISTRO ANVISA: 82521399003** **MARCA: TRIFANZ** **FABRICANTE: TRIFANZ MEDICAL** **PROCEDENCIA: IMPORTADO/CHINA** **MODELO/VERSÃO: REF. MÁSCARA LARINGE PVC**	30417	451482	150 (Unidade)	**R$ 13,00**	**R$ 1.950,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 117.450,00**

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		38.560.034/0001-03
RUA DR. JESUS DA CUNHA ARAÚJO, Nº 5073, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA/PI, CEP: 64.053-170			**Insc. Estadual**		196749697
REP.: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA			**Fone:**		(86) 3221-4750 / 99442-5349
E-MAIL: shopmedhospitalar@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					

ITEM 03: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO Com apoio mentoniano pré-moldado, dobrável. Peça única ajustável na altura (com no mínimo 04 ajustes padrão) e trava no ajuse para evitar que os movimentos da cabeça desajustem o colar. Linha de tamanho para regulagem fácil de precisa. Marcador de tamanho (com no mínimo 03 tamanhos padrão). Trava de regulagem e botão de segurança. Fabricado em material translúcido compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com abertura frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não-absorvente e anti-chama. Velcro de alta resistência extra para ajuste ao pescoço. Registro da empresa e do produto na ANVISA. **MARCA: AMBU** **FABRICANTE: FIRMA AMBU S.L, AMBU LTD. - WAREHOUSE & PROCESS, AMBU SDN. BHD, AMBU A/S** **VALIDADE: 05 ANOS** **REG. MS ANVISA: 80047300376**	30466	611258	990 (Unidade)	**R$ 81,49**	**R$ 80.675,10**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 06: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO Com apoio mentoniano pré-moldado, dobrável. Peça única ajustável na altura (com no mínimo 04 ajustes padrão) e trava no ajuse para evitar que os movimentos da cabeça desajustem o colar. Linha de tamanho para regulagem fácil de precisa. Marcador de tamanho (com no mínimo 03 tamanhos padrão). Trava de regulagem e botão de segurança. Fabricado em material translúcido compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com abertura frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não-absorvente e anti-chama. Velcro de alta resistência extra para ajuste ao pescoço. Registro da empresa e do produto na ANVISA. **MARCA: AMBU** **FABRICANTE: FIRMA AMBU S.L, AMBU LTD. - WAREHOUSE & PROCESS, AMBU SDN. BHD, AMBU A/S** **VALIDADE: 05 ANOS** **REG. MS ANVISA: 80047300376**	30466	611258	110 (Unidade)	**R$ 81,49**	**R$ 8.963,90**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 12: TESOURA DE PONTA ROMBA Utilizada durante resgate, para cortar as vestes da vítima, cintos de segurança e até mesmo pequenos objetos metálicos, a fim de facilitar o processo de avaliação e assistência adequadas. Deve ser de	37502	471655	130 (Unidade)	**R$ 27,00**	**R$ 3.510,00**

ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento e possuir curvatura que facilite o corte, deve ser confeccionada em material durável e reutilizável. As lâminas devem ser afiadas e confeccionadas em aço inoxidável, possuir borda serrilhada, ponta tipo romba e cabo de polipropileno para proporcionar conforto. Deve ser totalmente autoclavável. Dimensões aproximadas: comprimento total: 19 cm; lâmina: 6,5 cm; cabo: 09 cm. **MARCA: SAFER** **FABRICANTE: GREAT CARE INSTRUMENTS – PAQUISTÃO A/S** **VALIDADE: INDETERMINADA** **REG. MS ANVISA: 10150470697**					
ITEM 16: COLAR CERVICAL INFANTIL/PEDIÁTRICO Com apoio mentoniano pré-moldado, dobrável. Peça única ajustável na altura (com no mínimo 04 ajustes padrão) e trava no ajuse para evitar que os movimentos da cabeça desajustem o colar. Linha de tamanho para regulagem fácil de precisa. Marcador de tamanho (com no mínimo 03 tamanhos padrão). Trava de regulagem e botão de segurança. Fabricado em material translúcido compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com abertura frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não-absorvente e anti-chama. Velcro de alta resistência extra para ajuste ao pescoço. Registro da empresa e do produto na ANVISA. **MARCA: AMBU** **FABRICANTE: FIRMA AMBU S.L, AMBU LTD. - WAREHOUSE & PROCESS, AMBU SDN. BHD, AMBU A/S** **VALIDADE: 05 ANOS** **REG. MS ANVISA: 80047300376**	30467	456006	600 (Unidade)	**R$ 69,90**	**R$ 41.940,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 135.089,00**

MEGA HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		23.066.393/0001-31
RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 1298, LOJA 02, BAIRRO SÃO PEDRO, TERESINA/PI, CEP: 64.019-400			**Insc. Estadual**		195652207
REP.: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR			**Fone:**		(86) 99998-6358
E-MAIL: atendimento@megasuprimentos.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 07: RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO; Ressuscitador com balão auto-inflável confeccionado em silicone de alta qualidade, impermeável e totalmente autoclavável; com	33928	478917	80 (Unidade)	**R$ 161,98**	**R$ 12.958,40**

reservatório de oxigênio; válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio; 02 máscaras em silicone transparente (tamanho ADULTO) e válvula unidirecional; acondicionado em estojo ou bolsa. Deve apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. **MARCA: GANACK** **FABRICANTE: DOCUSES HEALTHCARE INDIA PVT LTD** **PROCEDÊNCIA: IMPORTADO** **REGISTRO: 81766600041** **VALIDADE: INDETERMINADO**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 12.958,40**

IX MEDICAL LTDA			**C.N.P.J.**		59.131.363/0001-09
RUA MANDAGUARI, Nº 973, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP: 83.324-410			**Insc. Estadual**		91.121.662-00
REP.: SARA BENEDETTE STOKLOSKI			**Fone:**		(41) 4042-7980
E-MAIL: licitacoes@ixmedical.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 08: RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL Ressuscitador com balão auto-inflável, confeccionado em silicone de alta qualidade, impermeável e totalmente autoclavável; com reservatório de oxigênio; válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio; 02 máscaras em silicone transparente (tamanho INFANTIL) e válvula unidirecional; acondicionado em estojo ou bolsa. Deve apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. **MARCA: VITAL GOLD** **MODELO: INFANTIL** **REGISTRO ANVISA: 10296909039**	33983	478907	60 (Unidade)	**R$ 159,00**	**R$ 9.540,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 9.540,00**

MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**C.N.P.J.**		05.750.248/0001-93
AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 508, BAIRRO PIÇARRA, TERESINA/PI, CEP: 64.017-090			**Insc. Estadual**		19.454.248-3
REP.: JOAQUIM NETO DE SÁ			**Fone:**		(86) 3221-2692
E-MAIL: medicahospitalar@hotmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 09: KIT DE HEAD BLOCK Imobilizador de cabeça impermeável confeccionado em espuma injetável na cor	25294	360783	100 (Unidade)	**R$ 120,00**	**R$ 12.000,00**

amarela, contendo tirantes de ficçação para testa e para o queixo com orifícios nas laterais que possibilitem a verificação de saída de líquido pelos ouvidos e velcro na parte inferior. Dimensões aproximadas: 25 x 16 x 0,9 cm. Base de fixação dos head blocks composta por dois velcros e cintos reguláveis para fixação na prancha. Dimensões aproximadas: 40 x 25 cm. O kit deve conter: 02 imobilizadores (um para cada lado) e 01 base de fixação. **MARCA: RESGATESP**					
ITEM 10: CINTO OCTOPUS ADULTO Tirantes para fixação de vítimas na maca para uso em ambiente pré-hospitalar no transporte de vítimas, composto por um conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida ou scoop, confeccionado em material tipo nylon/poliamida de 5 cm de largura, em cores vivas, modelo "aranha", tamanho ADULTO. O conjunto deverá possuir 01 (um) tirante principal (longitudinal) de no mínimo 1,10m de comprimento e mais 04 (quatro) tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima; deverá possuir ainda um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15 cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500 kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do tirante. A parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em "V" para sustentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços de aceleração e desaceleração. Deve apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. **MARCA: SSRESGATE**	33986	454793	250 (Unidade)	**R$ 73,50**	**R$ 18.375,00**
ITEM 11: CINTO OCTOPUS INFANTIL Tirantes para fixação de vítimas na maca para uso em ambiente pré-hospitalar no transporte de vítimas, composto por um conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida ou scoop, confeccionado em material tipo nylon/poliamida de 5 cm de largura, em cores vivas, modelo "aranha", tamanho INFANTIL. O conjunto deverá possuir 01 (um) tirante principal (longitudinal) que deverá medir aproximadamente 0,80m de comprimento e mais 04 (quatro) tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima; deverá possuir também um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15 cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500 kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do	33987	454793	150 (Unidade)	**R$ 70,50**	**R$ 10.575,00**

tirante. a parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em "V" para sustentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços de aceleração e desaceleração. Deve apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. **MARCA: SSRESGATE**					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.950,00**

VITA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CLÍNICA LTDA			**C.N.P.J.**		45.517.180/0001-11
RUA SILVA JARDIM, Nº 296, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30150-010			**Insc. Estadual**		42842660005
REP.: MÁRIO ALEXANDRE DINIZ SARAIVA			**Fone:**		(31) 3222-4735
E-MAIL: vendas@vitahospitalar.eng.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 13: COPO UMIDIFICADOR Copo para aplicação em oxigênio medicinal. Conexão de entrada através de rosca para vedação metálica, na cor padrão do gás (verde-emblema), tubo com borbulhador, para aplicação oxigênio medicinal tampa em nylon com saída lateral, copo/frasco gradual com escala em mínimo e máximo em mililitros, fabricado em material plástico (latexfree), resistente ao processo de destruição de microorganismos (desinfecção química e esterilização). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Capacidade até 250 ml. **MARCA: VENTCARE**	34848	435413	300 (Unidade)	**R$ 13,00**	**R$ 3.900,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 3.900,00**

O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL			**C.N.P.J.**		50.979.927/0001-93
RUA ZEQUINHA FREIRE, Nº 5795, SALA 01, 02 E 03, BAIRRO URUGUAI, TERESINA/PI, CEP: 64.073-020			**Insc. Estadual**		197421784
REP.: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES			**Fone:**		(86) 3085-0623 / 98141-2859
E-MAIL: licitacao@shopodontopi.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 15: TORNIQUETE Produto utilizado para contenção de hemorragias de grande intensidade em membros inferiores e superiores. Deve ser leve, compacto, ajuste flexível, universal e durável, permitindo reutilização sem perda da sua função; além de	42513	485515	250 (Unidade)	**R$ 85,34**	**R$ 21.335,00**

possibilitar compressão controlada e segura, que garanta 100% da oclusão do fluxo sanguíneo em segundos, podendo fazer a utilização do produto com uma das mãos. Deve possuir sistema de fechamento único que permita uma aplicação extremamente rápida, redução eficaz de folgas e remoção suave, resultando em menor perda sanguínea; possuir vareta de molinete reforçada e com nervuras para melhor aderência; com barra de segurança, para sua estabilização, a fim de manter sua integridade e diminuir o pinçamento da pele. Pode possuir a ponta elíptica vermelha, a fim de fornecer a indicação visual durante a aplicação. a fita deve ter dimensões aproximadas a 110cm de comprimento e, no mínimo, 05 cm de largura; ser confeccionada em 67% polipropileno e 33% poliéster ou toda em nylon reforçado; em caso de possuir alavanca deve ser confeccionada em alumínio, no caso de possuir disco giratório esse pode ser confeccionado em poliuretano; as fivelas devem ser, preferencialmente, em ferro ou alumínio. Validade indeterminada. **MARCA: HOSPICENTER**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 21.335,00**

RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	51.459.124/0001-70
AV. AFONSO PENA, Nº 167, MACUCO, SANTOS/SP, CEP: 11.020-001	**Insc. Estadual**	132168654114
REP.: RICARDO REY RODRIGUEZ	**Fone:**	(13) 99697-4411
E-MAIL: licitacoes@rcommed.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 17: RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU ADULTO Confeccionado em polipropileno e EVA e conector padrão e capacidade mínima de 2.000 ml. **FABRICANTE: JM** **MARCA: JM** **MODELO/VERSÂO: RESERVATORIO PARA AMBU** **ANVISA: 10296900045**	45462	478694	800 (Unidade)	**R$ 12,90**	**R$ 10.320,00**
ITEM 18: RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU INFANTIL Confeccionado em polipropileno e EVA e conector padrão e capacidade máxima de 1.500 ml. **FABRICANTE: JM** **MARCA: JM** **MODELO/VERSÂO: RESERVATORIO AMBU**	45462	478693	350 (Unidade)	**R$ 20,90**	**R$ 7.315,00**
ITEM 19: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	6871	454574	700 (Unidade)	**R$ 6,09**	**R$ 4.263,00**

Confeccionada em material translúcido em policloreto de vinila do tipo alongada com design anatômico e maleável. Material estéril, atóxico e apirogênico. Formato ergonômico projetado para vedar a região bucal e nasal de forma confortável. Deve apresentar fixador nasal e elásticos que possibilitem o ajuste à face. Válvula unilateral que impede a reinalação do ar no ambiente externo fabricada em polipropileno. Balão de reservatório confeccionado em PVC com capacidade mínima de 1.000 ml e máxima de 1.500 ml. Conector padrão confeccionado em polipropileno. **MARCA: MEDIX** **MODELO/VERSÂO: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO** **ANVISA: 80495519029**					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 21.898,00**

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.064078/2024-07

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA			**C.N.P.J.**		42.394.438/0001-41
Av. Dom Pedro II, nº 531, CEP: 58013-420, Centro, João Pessoa-PB			**Insc. Estadual**		16.402.085-3
REP.: SANDYE NOGUEIRA RIBEIRO			**Fone:**		(83) 99141-1082
E-MAIL: contato@kitsvital.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 03: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO Com apoio mentoniano pré-moldado, dobrável. Peça única ajustável na altura (com no mínimo 04 ajustes padrão) e trava no ajuse para evitar que os movimentos da cabeça desajustem o colar. Linha de tamanho para regulagem fácil de precisa. Marcador de tamanho (com no mínimo 03	30466	611258	990 (Unidade)	**R$ 90,00**	**R$ 89.100,00**

tamanhos padrão). Trava de regulagem e botão de segurança. Fabricado em material translúcido compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com abertura frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não-absorvente e anti-chama. Velcro de alta resistência extra para ajuste ao pescoço. Registro da empresa e do produto na ANVISA. **MARCA: SSRESGATES**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 89.100,00**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **SARA BENEDETTE STOKLOSKI**, **Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 14:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Neto de Sá**, **Sócio-Administrador**, em 26/01/2026, às 14:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REY RODRIGUEZ**, **Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 15:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Nogueira**, **Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 07:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **SANDYE registrado(a) civilmente como SANDYE NOGUEIRA RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 10:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES,**, **Cidadão**, em 30/01/2026, às 10:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO ALEXANDRE DINIZ SARAIVA**, **Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 15:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **cleiton renato machado registrado(a) civilmente como ELIANE LOURENCO**, **Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 10:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 11:20, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 04/02/2026, às 14:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14311937** e o código CRC **AC7CA42F**.

Referência: Processo nº 00045.064078/2024-07 SEI nº 14311937